



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 037/2017 – Proc. Licitatório 059/2017.

CONTRATO Nº 126/2017
(24 de novembro de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de e equipamentos eletroeletrônicos, para Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 059/2017, Pregão Presencial nº 037/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa **VMLX ELETRÔNICOS EIRELI ME**, com Sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Bairro Imigrantes, Município de Turvo/SC, CEP 88.930-000, CNPJ 03.800.477/0001-40.*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: A empresa **VMLX ELETRÔNICOS EIRELI ME**, com Sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Bairro Imigrantes, Município de Turvo/SC, CEP 88.930-000, CNPJ 03.800.477/0001-40, representada por Valcir Mota, portador do CPF 048.428.279-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, durante o exercício de 2017 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os materiais na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, conforme a seguir:

§

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MAXIMO POR ITEM	TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUs/FRIO SELO PROCEL 'A' INSTALADO NO LOCAL, 220V.	2	ELGIN	3.547,17	7.094,34



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 037/2017 – Proc. Licitatório 059/2017.

4	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs/FRIO SELO PROCEL 'A' INSTALADO NO LOCAL , 220V.	3	AGRATTO	1.568,16	4.094,48
	TOTAL : 11.798,82				

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.798,82 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 037/2017 – Proc. Licitatório 059/2017.

- (24) 4.4.90.52.28.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 1.618,11
(58) 4.4.90.52.28.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 9.518,22
(85) 4.4.90.52.28.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017, Processo Licitatório nº 059/2017;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 037/2017 – Proc. Licitatório 059/2017.

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos: a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato; b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato; c) a lentidão de seu cumprimento; d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 24 de novembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

VALCIR MOTA
Contratado



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 037/2017 – Proc. Licitatório
059/2017.